



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.853/2021

De 06 de janeiro de 2.021.

“ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.021 E 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso

de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 659, de 06 de Dezembro de 1.985, para o exercício de 2.021 e 2.022, a escala obrigatória para as farmácias, será o seguinte:

MÊS: FEVEREIRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
3ª	Drogaria Barros	06 e 07
4ª	Drogaria FazFarma	13 e 14
5ª	Drogaria Total	20 e 21
6ª	Drogaria Farma Ponte	27 e 28
MÊS: MARÇO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
1ª	Drogaria Farma Bom	06 e 07
2ª	Drogaria Vitallis	13 e 14
3ª	Drogaria Barros	20 e 21
4ª	Drogaria FazFarma	27 e 28
MÊS: ABRIL/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
5ª	Drogaria Total	03 e 04
6ª	Drogaria Farma Ponte	10 e 11
1ª	Drogaria Farma Bom	17 e 18
2ª	Drogaria Vitallis	24 e 25
MÊS: MAIO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
3ª	Drogaria Barros	01 e 02
4ª	Drogaria FazFarma	08 e 09
5ª	Drogaria Total	15 e 16
6ª	Drogaria Farma Ponte	22 e 23
1ª	Drogaria Farma Bom	29 e 30
MÊS: JUNHO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
2ª	Drogaria Vitallis	05 e 06
3ª	Drogaria Barros	12 e 13
4ª	Drogaria FazFarma	19 e 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5 ^a	Drogaria Total	26 e 27
MÊS: JULHO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
6 ^a	Drogaria Farma Ponte	03 e 04
1 ^a	Drogaria Farma Bom	10 e 11
2 ^a	Drogaria Vitallis	17 e 18
3 ^a	Drogaria Barros	24 e 25
4 ^a	Drogaria FazFarma	31 de julho e 01 de agosto
MÊS: AGOSTO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
5 ^a	Drogaria Total	07 e 08
6 ^a	Drogaria Farma Ponte	14 e 15
1 ^a	Drogaria Farma Bom	21 e 22
2 ^a	Drogaria Vitallis	28 e 29
MÊS: SETEMBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
3 ^a	Drogaria Barros	04 e 05
4 ^a	Drogaria FazFarma	11 e 12
5 ^a	Drogaria Total	18 e 19
6 ^a	Drogaria Farma Ponte	25 e 26
MÊS: OUTUBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
1 ^a	Drogaria Farma Bom	02 e 03
2 ^a	Drogaria Vitallis	09 e 10
3 ^a	Drogaria Barros	16 e 17
4 ^a	Drogaria FazFarma	23 e 24
5 ^a	Drogaria Total	30 e 31
MÊS: NOVEMBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
6 ^a	Drogaria Farma Ponte	06 e 07
1 ^a	Drogaria Farma Bom	13 e 14
2 ^a	Drogaria Vitallis	20 e 21
3 ^a	Drogaria Barros	27 e 28
MÊS: DEZEMBRO/2021		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
4 ^a	Drogaria FazFarma	04 e 05
5 ^a	Drogaria Total	11 e 12
6 ^a	Drogaria Farma Ponte	18 e 19
1 ^a	Drogaria Farma Bom	25 e 26
MÊS: JANEIRO/2022		
ORD.	FARMÁCIA	DIAS
2 ^a	Drogaria Vitallis	01 e 02
3 ^a	Drogaria Barros	08 e 09

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4ª	Drogaria FazFarma	15 e 16
5ª	Drogaria Total	22 e 23
6ª	Drogaria Farma Ponte	29 e 30

Art. 2º - Nos sábados não feriados (religiosos, nacionais ou municipais) o plantão será parcial e iniciar-se-á às 12h00min, horário em que os estabelecimentos não constantes da escala de plantão, deverão cerrar suas portas.

Art. 3º - Os feriados que ocorrerem de segunda a sexta, obedecerão à seguinte escala:

16	FEVEREIRO	2021	Carnaval	1ª Drogaria Farma Bom
02	ABRIL	2021	Paixão	2ª Drogaria Vitallis
21	ABRIL	2021	Tiradentes	3ª Drogaria Barros
03	JUNHO	2021	Corpus Christi	4ª Drogaria FazFarma
09	JULHO	2021	Revolução Constitucionalista/32	5ª Drogaria Total
06	AGOSTO	2021	Dia do Padroeiro do Município	6ª Drogaria Farma Ponte
07	SETEMBRO	2021	Independência do Brasil	1ª Drogaria Farma Bom
12	OUTUBRO	2021	Nsa. Sra. Aparecida	2ª Drogaria Vitallis
02	NOVEMBRO	2021	Dia de Finados	3ª Drogaria Barros
05	NOVEMBRO	2021	Aniversário do Município	4ª Drogaria FazFarma
15	NOVEMBRO	2021	Proclamação da República	5ª Drogaria Total

Art. 4.º - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de janeiro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Sara Regina de Carvalho Brisola
Assistente Administrativo